



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.501.217/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/03/2022
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE NOVA ESPERANCA - ADESC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA 02</b>	NÚMERO <b>12</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.067-990</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POVOADO CAMPESTRE NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRANCISCOP162@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 8843-0584</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **09:18:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



são Especial será exercida pelo Vereador Deolindo Moura. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos orgânicos, regimentais e legais, devendo ser lido em Plenário e publicado no Diário Oficial do Município. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 09 de fevereiro de 2023. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010346000612023

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023.** Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Teresina, relativamente ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com espeque no art. 58, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 16, VIII, e 17, do seu Regimento Interno, aprovou e editou a seguinte Resolução Administrativa: Art. 1º Esta Resolução Administrativa estabelece o Calendário Anual de pagamento dos servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo, Permanente e Provisório da Câmara Municipal de Teresina, relativamente ao exercício financeiro de 2023. Parágrafo único. O Calendário de pagamento que trata o caput deste artigo obedecerá, sempre que possível, as datas consignadas no Anexo Único desta Resolução Administrativa. Art. 2º É admitida, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, a antecipação das datas de pagamento estabelecido no Anexo Único desta norma. Parágrafo único. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados em Plenário pelo Gestor da Câmara Municipal de Teresina, o pagamento ocorrerá em data posterior as que se encontram aqui estabelecidas. Art. 3º As Diretorias Financeiras e de Gestão de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas nesta Resolução Administrativa. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e orçamentários retroagindo a 1º de janeiro de 2023. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Teresina, em 16 de janeiro de 2023. Câmara Municipal de Teresina, em 16 de janeiro de 2023. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereador PAULO DA SILVA LOPES, 1º Secretário. Vereadora ELZUIA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

## ANEXO ÚNICO

## TABELA DE PAGAMENTO PARA O ANO DE 2023

CALENDÁRIO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
24	24	24	27	27	24
Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira
CALENDÁRIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
25	25	25	24	24	22
Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira	Quarta-Feira
DECIMO TERCEIRO					
29					
Quarta-Feira					

ID: 000010346000622023

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2023.** Dispõe sobre a Comissão Especial, aprovada em Plenário, com a finalidade de apurar fatos e possíveis irregularidades na execução administrativa-financeira na Fundação Municipal de Saúde – FMS, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com espeque no art. 58, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 16, XV, do seu Regimento Interno, aprovou e editou a seguinte Resolução Administrativa: Art. 1º Fica criada Comissão Especial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

com a finalidade de apurar fatos e possíveis irregularidades na execução administrativa-financeira na Fundação Municipal de Saúde – FMS, em atendimento a requerimento aprovado em Plenário. Art. 2º A Comissão Especial será constituída, exclusivamente, por Vereadores no exercício pleno de seus respectivos Mandatos na Câmara Municipal de Teresina. § 1º A Comissão terá 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, os quais serão nomeados por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Teresina. § 2º Na composição será assegurada a representação proporcional partidária, consoante regramento contido no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 3º Na execução de seus trabalhos, a Comissão Especial deverá observar as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e a legislação vigente, no que couber. Art. 4º As reuniões da Comissão serão públicas e realizadas na Sede da Câmara Municipal de Teresina, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ocorrer em outro local previamente definido. Parágrafo único. As reuniões serão todas gravadas e transmitidas pela internet. Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, com a apresentação de Relatório detalhado no Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. É admitida a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste artigo, por até 45 (quarenta e cinco) dias desde que requerida pelo Presidente da Comissão e a devida anuência do Plenário. Art. 6º Para dar suporte aos trabalhos desta Comissão, o Presidente da Câmara Municipal de Teresina disponibilizará estrutura necessária ao funcionamento da mesma, através de suas Diretorias e Procuradoria. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Administrativa correrão à conta de dotações orçamentárias-financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, 09 de fevereiro de 2023. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereador PAULO DA SILVA LOPES, 1º Secretário. Vereadora ELZUIA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

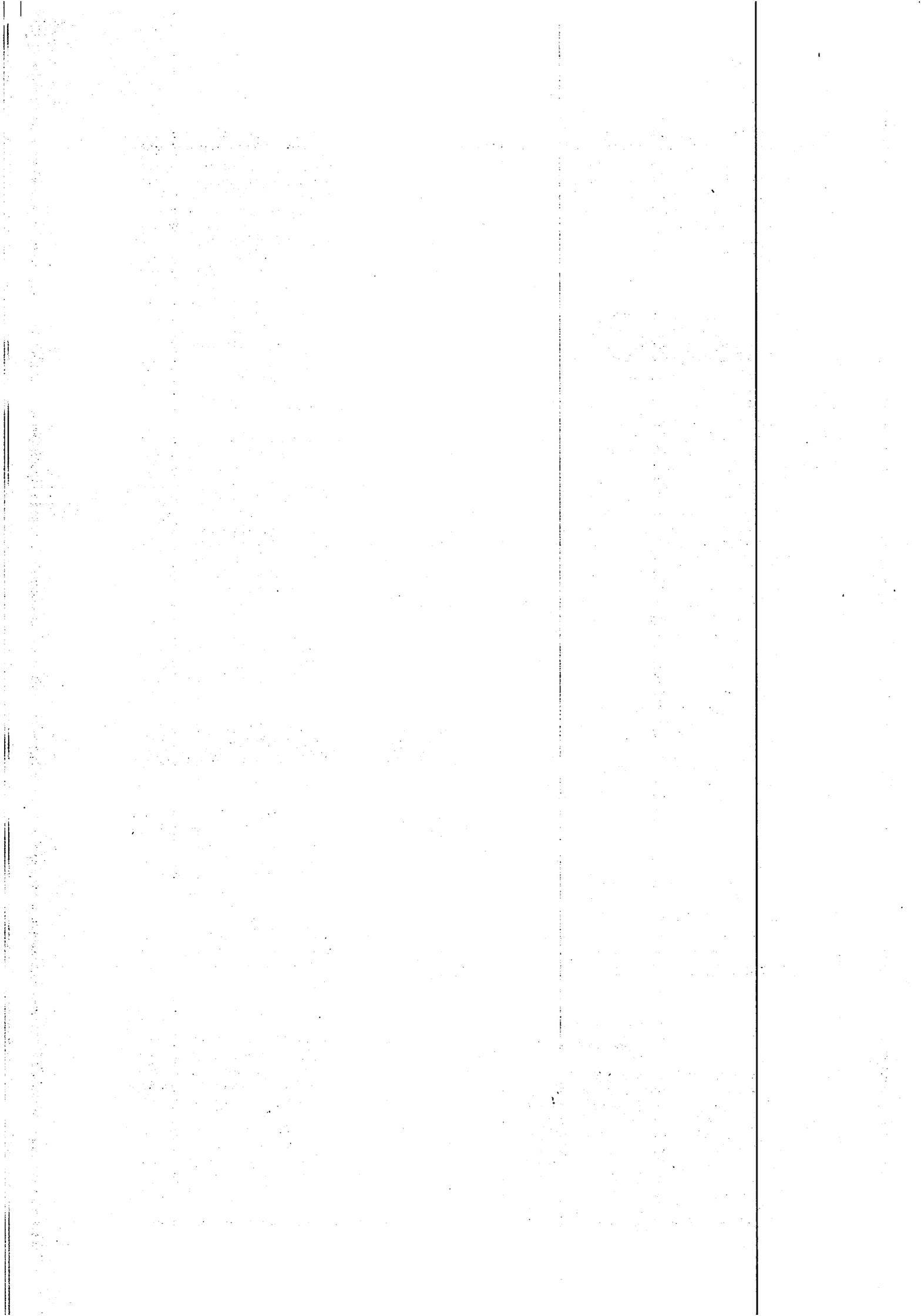
## Ineditorial

ID: 000420346000632023

**EXTRATO DO ESTATUTO - ADESC.** A Associação para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança também designado pela sigla ADESC, fundada em 5 de janeiro de 2022 é uma entidade, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Teresina, estado do Piauí, Rua 02, Povoado Campestre Norte, quadra B, casa 12. A ADESC tem por finalidades promover o desenvolvimento social, econômico e cultural de crianças e adolescentes com aptidões para a prática esportiva, tendo como valores a ética, o respeito, o cumprimento das leis do país, o amor à pátria e a disciplina. No desenvolvimento de suas atividades, a ADESC não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ID: 000420346000642023

**EXTRATO DO ESTATUTO - RECICLA CODIPI.** A Cooperativa de Trabalho Reciclável Codipi, com o nome de fantasia "RECICLA CODIPI" é pessoa jurídica de direito privado, que se organiza para fins econômicos não lucrativos, constitui-se de pessoas e rege-se pelo estatuto, rege-se pelos os valores e princípios do cooperativismo, sede administrativa em Teresina, estado do Piauí, na avenida Poty velho 5543, no bairro Parque Wall Ferraz, CEP-64012-760, área de ação para admissão de cooperados, abrangendo a cidade de Teresina, podendo atuar em todo território nacional. E tem como objetivo congregar trabalhadores em coleta, separação, triagem, beneficiamento, reutilização, industrialização, prestação de serviços de educação ambiental, de sua área de ação.





**Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança ADESC.**

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2022 reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores na Rua 2, Povoado Campestre Norte Q – B, casa 12 nesta cidade de Teresina – Piauí, com a finalidade de fundar uma Associação Para Desenvolvimento, para fins assistenciais, que se denominará Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança ADESC. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Francisco Pereira de Sousa. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Karillos Eduarddo Rodrigues Silva. Logo a seguir o Sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo. Concluído a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, após a sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal que terão mandato de 03 anos, com duração de 2022 até 2025 e que após aclamação de todos por unanimidade, ficaram assim constituídos: **Diretor Presidente:** Edivaldo Lira da Silva, Profissão: Operador de Maquina, RG: 991.044 SSP-PI, CPF: 527.249.993-04, Estado Civil: Casado Residente na Rua 2, Povoado Campestre Norte Q – B, casa 12 nesta cidade de Teresina – Piauí, **Diretor Presidente adjunto:** Marlene Bezerra do Nascimento, Profissão: Domestica, RG: 2.102.474 SSP-PI, CPF: 667.921.933-72, Estado Civil: Casada **Diretor administrativo:** Maria Dagma de Oliveira Silva Profissão: Agente de Saúde, RG: 1.357.570 SSP-PI, CPF: 708.678.873-20, Estado Civil: Casado **Diretor Administrativo Adjunto:** Tatiana Alves da Silva, Profissão: Secretaria, RG: 5.003.744 SSP-PI, CPF: 024.953.403-77, Estado Civil: Solteira **Diretor financeiro:** Rita de Cássia Amorim, Profissão: Assistente Social, RG: 1.904.938 SSP-PI, CPF: 811.496.973-34, Estado Civil: Casada **Diretor Financeiro Adjunto:** Edimar Das Neves Silva Profissão: Gerente de Supermercado, RG: 178.825 SSP-PI, CPF: 817.558.213-87; Estado Civil: Casado **O Conselho Fiscal: Titulares:** Maria das Graça Amorim, Francisco Rogério da Silva e Gilson Lima da Silva **Suplentes:** Gleydese Héllen Da Silva, Erinaldo Amorim da Silva, José Rufino Da Silva, demais diretores serão escolhidos pelo presidente eleito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretario, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes que serão considerados fundadores. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA ESPERANÇA ADESC** CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança, também designado pela sigla, **ADESC**, fundada em **05 de Janeiro de 2021** é uma entidade, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Teresina, Estado de Piauí, na Rua 2, Povoado Campestre Norte Q – B, casa 12. – zona norte foro em Teresina-PI. **Parágrafo único:** Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança - **ADESC** é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele. Art.2º – O **ADESC** tem por

Edivaldo Lira da Silva

Francisco Pereira de Sousa  
Marlene Bezerra do Nascimento

Edimar Das Neves Silva

Rita de Cássia Amorim

Gleydese Héllen Da Silva

José Rufino Da Silva





finalidades: Promover o desenvolvimento Social, econômico e cultural de criança e adolescentes com aptidões para a prática esportiva, tendo como valores a ética, o respeito o cumprimento das leis do país, o amor á pátria e a disciplina. Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **ADESC** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art.4º – A **ADESC** poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, A **ADESC** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. A saber: **Parágrafo 1º – Diretoria de Esporte e Lazer: Compete:** Oferecer a população de forma gratuita, eventos e programas de esporte e lazer, viabilizando a prática esportiva como direito do cidadão. Atuar no auxílio ao esporte amador de nossa região, o incentivo aos esportes de auto rendimento e prática esportiva como alternativa de lazer, influenciando a promoção da saúde pública. Promover eventos e competições desportivas. Incentivar a prática do esporte, especialmente entre jovens e crianças. Difundir a prática do esporte e lazer em nossa região. Promover uma copa de futebol entre os bairros de nossa região para uma integração geral entre todos. Criar escolinha esportiva de apoio à criança, ao jovem e adolescente. Cobrar e articular junto ao poder público municipal e estadual uma atenção especial e o apoio para a promoção do esporte e lazer em nossa região. **Parágrafos 3º – Diretoria de Arte de Cultura: Compete:** Cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais. Promover mais oportunidade de acesso ao teatro, à música, à literatura, à dança, às artes visuais, ao cinema e vídeo, ao folclore, a arte e festas populares e demais segmentos da cultura, Promover eventos culturais., Articular junto aos órgãos públicos culturais, municipal e estadual, uma atenção especial à cultural de nossa região. **Parágrafo 4º - Diretoria de Comunicação: Compete:** Articular e promover a imagem de nossa entidade através dos meios de comunicação como: televisão, rádio, banners, outdoors, redes sociais, etc. Registrar todos os momentos marcantes de nossa entidade como: eventos, atividades, projetos, etc., atrás de fotos e vídeos. Alimentar o site, facebook, e e-mail de nossa entidade. Promover os eventos de nossa entidade, com uma boa divulgação. Planejar o desenvolvimento junto às demais diretorias peças publicitárias definindo seu conteúdo o seu público-alvo. Dar suporte às demais diretorias nas divulgações e seus respectivos eventos, elaborando, planejando e divulgando. **Parágrafo 5º - Diretoria de Ação Social e Cidadania: Compete:** Garantir os direitos da prevenção e proteção social ao cidadão da região local. Promover ações de cidadania em atendimento de família carentes. Buscar atuar na defesa e garantir os direitos da cidadania e lazer pela melhoria continuada na quantidade dos serviços prestados na área social. Promover campanhas solidárias que ajudem as famílias carentes. Fazer visitas e acompanhamentos as famílias carentes de nossa região com o apoio de um assistente social. Articular junto a rede de assistência social municipal e estadual uma atenção especial às famílias carentes de nossa região. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS** Art.6º - A **ADESC** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados: 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; 2)–Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.3) –

ndis...  
Assessor

Assessor

Fundador

Assessor  
Wilson

Assessor  
Chefe

Assessor



Honorário Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; 4)– Contribuintes, os que pegarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – Votar e ser votado para os cargos eletivos II – Tomar a parte nas assembleias gerais. **Parágrafo único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art.9º São deveres dos associados: I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as determinações da Diretoria. **Parágrafo único:** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesas. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO** Art.11º- A ADESC será administrado por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários Art.13º – Compete à assembleia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – Destituir os administradores; III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV – Decidir sobre reformas do Estatuto V –Conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33; VIII – Aprovar as contas; IX – Aprovar os segmentos internos. Art.14º – A assembleia geral realizar-se á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para: I – Apreciar o relatório anual da Diretoria; II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal Art.15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – Pelo presidente da Diretoria; II – Pela Diretoria; III – pelo Conselho Fiscal IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art.16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias. **Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 minutos de tolerância, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. Art.17º – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente Adjunto, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro Adjunto. **Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art.18º – Compete à Diretoria: I – Elaborar e executar programa anual de atividades; II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas par mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – Contratar e demitir funcionários; VI – Convocar a assembleia geral Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez ao mês Art. 20 – Compete ao Diretor Presidente I –Representar A ADESC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Cumprir e fazer cumprir esta Estatuto e o Regimento Interno; III – Convocar Assembleia Geral; IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ADESC; Art. 21 – Compete Diretor

editado  
Bragança

marlene

Margalene  
Ad?07

Celso





Presidente Adjunto: I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos. II – Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor- Presidente. Art. 22 – Compete ao Diretor Administrativo: I – Secretaria as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art.23 – Compete ao Diretor Administrativo Adjunto: I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor Presidente. Art.24 – Compete ao Diretor Financeiro: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente; III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – Assinar, com o Diretor presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ADESC; Art.25 – Compete ao Diretor Financeiro Adjunto: I – Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao Diretor Financeiro. Art.26 – O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral. I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria. II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 27 – Compete ao Conselho fiscal: I – Examinar os livros de escrituração da entidade; II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito; III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados. IV – Opinar sobre a aquisição de bens. Parágrafo único – o conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 29 – a instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, onificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 30 – A ADESC manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPITULO IV – DO PATRIMONIO Art. 31 – O patrimônio da ADESC será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art.32 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou entidade pública, de fins idênticos ou semelhantes. CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 – A ADESC será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

Edi Salgado

Carolina  
Muller

Francisco

Magalhães

Chelha  
Ritadivny





convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de Janeiro de 2022.

1º OFÍCIO  
OFÍCIO

*Kaolles Eduardo Rodrigues Silva*  
*Francisco Pereira de Souza*  
*Edivaldo Lira da Silva*  
*Maria Lúcia de Oliveira Silva*  
*Marlene Bezerra do Nascimento*  
*Okayde Helen Oliveira da Silva*  
*Francisco Rosário de Silva*  
*Marlene Bezerra do Nascimento*  
*Maurício dos Santos Amorim de Oliveira*  
*Francisco Rodrigues da Silva*  
*Carla Lira da Silva*  
*Tratama Alves da Silva*  
*Rita de Cássia Amorim*  
*Amorim de Sousa*

OFÍCIO

1º OFÍCIO

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcojol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EDIVALDO LIRA DA SILVA, MARLENE BEZERRA DO NASCIMENTO e MARIA DAGMAR DE OLIVEIRA SILVA NO DOCUMENTO ATA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.** Teresina/PI, 21/02/2022 11:30:54.

SELO ADH44259 - BPR3, ADH44260 - IV1R, ADH44261 - OVXE  
CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Andrea*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcojol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RITA DE CÁSSIA AMORIM NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.** Teresina/PI, 09/03/2022 11:07:09.

SELO ADK04673 - 77PA  
CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*[Signature]*  
Rita de Cássia Amorim - Escrevente Autorizada  
Err. bl. R\$ 4,49 TO: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,11 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,76

*[Signature]*  
Edivaldo Lira da Silva

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcojol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FERNANDA RODRIGUES LOPES FEITOSA E FERNANDA RODRIGUES LOPES FEITOSA NO DOCUMENTO ATA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.** Teresina/PI, 21/02/2022 16:15:29.

SELO ADK06955 - 823M  
CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa*  
FERNANDA RODRIGUES LOPES FEITOSA - escrevente  
Emol. R\$ 64,74 FERMOJUP | R\$ 12,96 Sel | R\$ 0,26 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,57



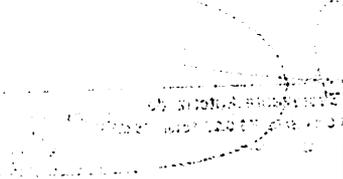
*[Signature]*  
Fernanda Rodrigues L. Feitosa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí

... (faint, illegible text) ...

Table with multiple columns and rows, containing faint text and possibly data points. The text is mostly illegible due to low contrast.

... (faint, illegible text) ...

... (faint, illegible text) ...



# DECLARAÇÃO

Eu Antônio José da Paz Neto, declaro para os devidos fins que o estatuto social da Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança ADESC, esta conforme a legislação do CC/2022.

1º OFÍCIO

*Antônio José da Paz Neto*

THE-PI 05 de Janeiro de 2022

Antônio José da Paz Neto  
Advogado OAB 18.746

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua: Javali, Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI CEP: 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - labjc.com.br - labjc@uol.com.br  
Bola: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO JOSÉ DA PAZ NETO NO DOCUMENTO DECLARAÇÃO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 09/03/2022 11:01:21.**

**SELO ADK04672 - WMIY CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)**



*Maria de Lima Moraes*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Maria de L. Moraes  
ESCRIVENA AUTORIZADA

Emol: R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,11 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,76

1º TABELIONATO JOÃO CRISÓSTOMO  
Recebido Em 12/03/22

*[Handwritten mark]*

# DECLARATION

I hereby declare that the information provided in this document is true and correct to the best of my knowledge and belief. I understand that any false or misleading information provided may result in legal consequences.

Signed and sworn to before me on this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

Notary Public for the State of \_\_\_\_\_  
My Commission Expires \_\_\_\_\_



Witnessed and attested to my hand and seal this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

*[Signature]*



Ilma. Sra. Dra Maria Elizabeth Paiva e Silva muller, Oficial do Cartório do  
1º Requerimento do Ofício de Registro de títulos e Documentos desta  
Capital.

Eu **Edivaldo Lira da Silva**, Brasileiro, Profissão: Operador de Maquinas, RG: 991.044  
SSP-PI, CPF: 527.249.993-04, Estado Civil: Casado Residente na Rua 2, Povoado  
Campestre Norte Q – B, casa 12 nesta cidade de Teresina – Piauí, e-mail:  
liraedivaldo1@gmail.com, vem requerer a vossa senhoria que proceda que o registro do  
Ata de Fundação eleição e posse que se chama, **Associação Para Desenvolvimento  
Esportivo e Social, de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança ADESC**,  
Residente na Rua 2, Povoado Campestre Norte Q – B, casa 12 nesta cidade de Teresina  
– Piauí datada de 05/01/2022 no livro Especial de Pessoas Jurídicas.

N. Termos.  
P. Deferimento.

Teresina-PI, 05 de Janeiro de 2022

Edivaldo Lira da Silva

Diretor Presidente  
Edivaldo Lira da Silva.

1º TABELIONATO JOÃO CRISÓSTOMO  
Recebido Em 17/03/22



ob chineo on 1910...  
stion comom...  
1910

1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...  
1910...

1910...  
1910...

1910...

1910...  
1910...

1910...  
1910...

1910...



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 661.277-6

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
47.501.217/0001-49	99999999999	16/03/2022
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE NOVA ESPERANCA - ADESC	EDIVALDO LIRA DA SILVA	527.249.993-04
LOCALIZAÇÃO		
Rua RUA 02 12 TERESINA 64067-990		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
9319101	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Baixo Risco B
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Baixo Risco B
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Baixo Risco B

## NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

1. The first part of the document is a cover page with the title 'The Role of the State in Economic Development' and the author's name 'John Doe'.

2. The second part is the introduction, which discusses the importance of the state in promoting economic growth and development in developing countries.

3. The third part is the main body of the paper, divided into several sections: 'The Role of the State in Economic Development', 'The Role of the State in Economic Development', and 'The Role of the State in Economic Development'.

4. The fourth part is the conclusion, which summarizes the findings of the paper and offers some policy recommendations.

5. The fifth part is the bibliography, which lists the sources used in the paper.

6. The sixth part is the appendix, which contains additional information related to the paper.

7. The seventh part is the index, which provides a quick reference to the different sections of the paper.

8. The eighth part is the list of figures and tables, which are used to illustrate the data and findings of the paper.

9. The ninth part is the list of references, which provides a comprehensive list of the sources used in the paper.

10. The tenth part is the list of footnotes, which provides additional information and references for the paper.

11. The eleventh part is the list of appendices, which provides a list of the additional information included in the paper.

12. The twelfth part is the list of figures and tables, which are used to illustrate the data and findings of the paper.

13. The thirteenth part is the list of references, which provides a comprehensive list of the sources used in the paper.

14. The fourteenth part is the list of footnotes, which provides additional information and references for the paper.

15. The fifteenth part is the list of appendices, which provides a list of the additional information included in the paper.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº  
240237/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA, declara que a empresa Razão Social ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE NOVA ESPERANCA - ADESC , CNPJ: 47.501.217/0001-49, estabelecida na RUA 02, 12, POVOADO CAMPESTRE NORTE, com a atividade principal 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, **está dispensada de licença sanitária**, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável, constantes no processo PIP2205370504 e fica a empresa sujeita a fiscalização

### CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
  - Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca do filtro dos mesmos no máximo de 6 meses.
  - Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
  - Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
  - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos Na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
  - Realizar controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
  - Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção da declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária.
  - Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.
- A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade.**

Teresina, quarta, 10 de agosto de 2022.

Cod. Autenticidade: QFJ7NBV8

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
 UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
 MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
 SUBJECT: [Illegible]

DATE: 10-10-64  
 BY: [Illegible]

This memorandum reports on the results of a search of the files of the [Illegible] Office for information concerning [Illegible]. The search was conducted on [Illegible] and [Illegible].

The search of the files of the [Illegible] Office revealed the following information: [Illegible]

It is noted that [Illegible] information was obtained from [Illegible] on [Illegible].

This information was obtained from [Illegible] on [Illegible].

[Illegible text block containing the main body of the memorandum, including details of the search and findings.]

[Illegible text block containing the right-hand side of the memorandum, including a summary and conclusions.]

This memorandum is being prepared for the information of the Director.

[Illegible signature or initials]

[Large area of illegible text, possibly bleed-through or very faint print.]

[Large area of illegible text, possibly bleed-through or very faint print.]



## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA ESPERANÇA

#### CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º – Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança **ADESC**, também designado pela sigla, **ADESC**, fundada em **5 de Janeiro de 2022** é uma entidade, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Teresina, Estado de Piauí, Rua 2, Povoado Campestre Norte Q – B, casa 12.

**Parágrafo único:** Associação Para Desenvolvimento Esportivo e Social de Crianças e Adolescentes de Nova Esperança **ADESC** é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele.

Art.2º – O **ADESC** tem por finalidades: Promover o desenvolvimento Social, econômico e cultural de criança e adolescentes com aptidões para a prática esportiva, tendo como valores a ética, o respeito o cumprimento das leis do país, o amor á pátria e a disciplina.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **ADESC** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – O **ADESC** poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a **ADESC** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. A saber:

#### **Parágrafo 1º – Diretoria de Esporte e Lazer: Compete:**

- Oferecer a população de forma gratuita, eventos e programas de esporte e lazer, viabilizando a prática esportiva como direito do cidadão.
- Atuar no auxílio ao esporte amador de nossa região, o incentivo aos esportes de auto-rendimento e prática esportiva como alternativa de lazer, influenciando a promoção da saúde pública.
- Promover eventos e competições desportivas.
- Incentivar a prática do esporte, especialmente entre jovens e crianças.
- Difundir a prática do esporte e lazer em nossa região.
- Promover uma copa de futebol entre os bairros de nossa região para uma integração geral entre todos.
- Criar escolinhas esportivas de apoio à criança, ao jovem e adolescente.
- Cobrar e articular juntos ao poder público municipal e estadual uma atenção especial e o apoio para a promoção do esporte e lazer em nossa região.

*Handwritten signature/initials in the bottom left corner.*

*Handwritten signature/initials in the bottom right corner.*





## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A **ADESC** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que pegarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II – Tomar a parte nas assembleias gerais.

**Parágrafo único.** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art.9º São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo único.** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesas. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º – A **ADESC** será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- I – Diretoria;
- II – Conselho Fiscal.

Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

*Handwritten signature/initials in the left margin.*

*Handwritten signature/initials in the bottom right margin.*



OPINIA WYDZIAŁU I - WYDZIAŁ I

Art. 1. - A. ALBERT jest członkiem Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 2. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta.

Art. 3. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 4. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 5. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 6. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 7. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 8. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 9. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 10. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

Art. 11. - Wydział I wyraża zgodę na powołanie A. Alberta na stanowisko członka Komitetu Nadzoru nad Wydziałem I.

OPINIA WYDZIAŁU II - WYDZIAŁ II

Art. 12. - A. ALBERT jest członkiem Komitetu Nadzoru nad Wydziałem II.

Art. 13. - Wydział II wyraża zgodę na powołanie A. Alberta.

Art. 14. - Wydział II wyraża zgodę na powołanie A. Alberta.

Art. 15. - Wydział II wyraża zgodę na powołanie A. Alberta.

Art. 16. - A. Albert jest członkiem Komitetu Nadzoru nad Wydziałem II.



**Parágrafos 3º – Diretoria de Arte de Cultura: Compete:**

- Cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais.
- Promover mais oportunidade de acesso ao teatro, à música, à literatura, à dança, às artes visuais, ao cinema e vídeo, ao folclore, a arte e festas populares e demais segmentos da cultura.
- Promover eventos culturais.
- Articular junto aos órgãos públicos culturais, municipal e estadual, uma atenção especial à cultura de nossa região.

**Parágrafo 4º - Diretoria de Comunicação: Compete:**

- Articular e promover a imagem de nossa entidade através dos meios de comunicação como: televisão, rádio, banners, outdoors, redes sociais, etc.
- Registrar todos os momentos marcantes de nossa entidade como: eventos, atividades, projetos, etc., através de fotos e vídeos.
- Alimentar o site, facebook, e e-mail de nossas entidades.
- Promover os eventos de nossa entidade, com uma boa divulgação.
- Planejar o desenvolvimento junto às demais diretorias peças publicitárias definindo seu conteúdo e seu público-alvo.
- Dar suporte às demais diretorias nas divulgações e seus respectivos eventos, elaborando, planejando e divulgando.

**Parágrafo 5º - Diretoria de Ação Social e Cidadania: Compete:**

- Garantir os direitos da prevenção e proteção social ao cidadão da região local.
- Promover ações de cidadania em atendimento de famílias carentes.
- Buscar atuar na defesa e garantir os direitos da cidadania e lazer pela melhoria continuada na quantidade dos serviços prestados na área social.
- Promover campanhas solidárias que ajudem as famílias carentes.
- Fazer visitas e acompanhamentos as famílias carentes de nossa região com o apoio de um assistente social.
- Articular junto a rede de assistência social municipal e estadual uma atenção especial às famílias carentes de nossa região.

*Handwritten signature or initials in the bottom left corner.*

*Handwritten signature or initials in the bottom right corner.*



Art.13º – Compete à assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto
- V - Conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar os segmentos internos.

Art.14º – A assembleia geral realizar-se á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art.15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Diretor Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 minutos de tolerância, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art.17º – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Presidente Adjunto, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro Adjunto.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.18º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas par mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral

Edição

D









Art. 27 – Compete ao Conselho fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo único – o conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – a instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A **ADESC** manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPITULO IV – DO PATRIMONIO

Art. 31 – O patrimônio da **ADESC** será constituído por bens moveis imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.32 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública, de fins idênticos ou semelhantes.

#### CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A **ADESC** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

*Elizabeth P. e Silva Muller*

*J.*



... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..  
 ... ..

... ..  
 ... ..  
 ... ..



Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05 de Janeiro de 2022

1º OFÍCIO

Teresina 05 de Janeiro de 2022

*Edivaldo Lira da Silva*

Edivaldo Lira Da Silva  
Diretor Presidente

1º OFÍCIO

*Antonio José da Paz Neto*

Antônio José da Paz Neto  
Advogado

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EDIVALDO LIRA DA SILVA e ANTONIO JOSÉ DA PAZ NETO NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.**  
 Teresina/PI, 09/03/2022 11:00:25.  
 SELO ADK04670 - G5Q5, ADK04671 - SW9A CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*[Signature]*

Ieda Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada  
 Emol. R\$ 9,89 TJ: R\$ 1,80 MP: R\$ 0,11 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 11,52



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Ieda Maria de L. Morais  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RCPJ registrado sob o n° 1712 no livro PESSOA JURIDICA n° 20  
 folha(s) 218 a 221 em 16/03/2022 15:56:21, Protocolado sob o n°  
 2028 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA n° 2 em  
 16/03/2022. Selo: ADK06932 - BX91, ADK06933 - 5SVW  
 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*[Signature]*

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente  
 Emol. R\$ 189,46 FERMOJUPI. R\$ 37,11 Sel. R\$ 0,62 MP R\$ 6,12 Total: R\$ 233,21



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Fernanda Rodrigues L. Feitosa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí



1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

